



PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. O presente regulamento determina as regras aplicáveis ao Concurso de **“Varandas, Janelas e Portas Floridas”**, aplicando-se a todo o Concelho de Mêda, no ano de 2025.
2. O Concurso visa enaltecer a tradição dos vasos de flores e floreiras nas varandas, janelas e portas do Concelho de Mêda que na primavera embelezam o Concelho.
3. O Concurso tem por base o tema: **“O Concelho de Mêda é um Jardim...”**.
4. As varandas, janelas e portas floridas devem estar organizadas e enfeitadas, para efeitos de concurso, entre o 30 de abril a 25 de maio de 2025.
5. Os interessados podem inscrever-se presencialmente no Edifício dos Paços do Concelho (serviço de expediente geral) no formulário que será disponibilizado para o efeito ou através do envio via email para o endereço: geral@cm-meda.pt até ao próximo dia 25 de maio de 2025.
6. O júri será designado através de despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mêda, ou vereador (a) que o mesmo delegue para o efeito,.
7. O júri apreciará as varandas, janelas e portas floridas e determinará qual a melhor, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Impacto visual;
 - b) Diversidade de flores, floreiras;
 - c) Ornamentação;
 - d) Organização e limpeza do espaço.

8.O resultado do concurso será conhecido até 12 de junho de 2025 através da publicitação da lista de participantes contemplados no site oficial do Município.

9.A data de entrega de prémios será publicitada na data em que for publicitada a lista de participantes contemplados.

10. A todos os participantes serão atribuídos um certificado e um prémio simbólico de participação.

11. Ao primeiro classificado será atribuído o prémio de 275 euros, ao segundo classificado 200 euros e ao terceiro classificado 125 euros.

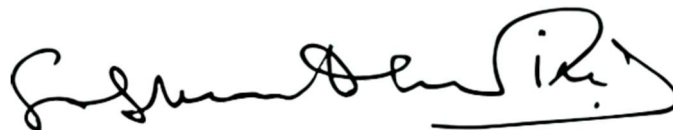
11. A entrega de prémios suprarreferidos obriga à presença do responsável pela varanda, janela ou porta florida, ou seu representante, na cerimónia de entrega dos prémios a realizar pelo Município de Mêda, salvo em situação de força maior ou devidamente justificada que impeça o participante de comparecer.

12. O júri reserva-se ao direito de não classificar algum participante, caso considere que não foram cumpridos os critérios determinados no ponto 7.

13. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pontualmente pelo júri, sem lugar a recurso das decisões tomadas.

Mêda, 30 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mêda



(Dr. João Germano Mourato Leal Pinto)